



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2009/2012
CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL N.º 1.499, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010
*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 033 DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.**

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE BEM PUBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica as dependências da Feira coberta que se localiza ao lado da praça Padre José Motta Setor Nova Brasília com a seguinte denominação.

“FEIRA COBERTA JONAS PINHEIRO”

Art. 2º - O Município de Nova Xavantina deverá no prazo de 30 dias colocar placa denominativa no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 13 de Setembro de 2010.

Trabalhando para todos

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**